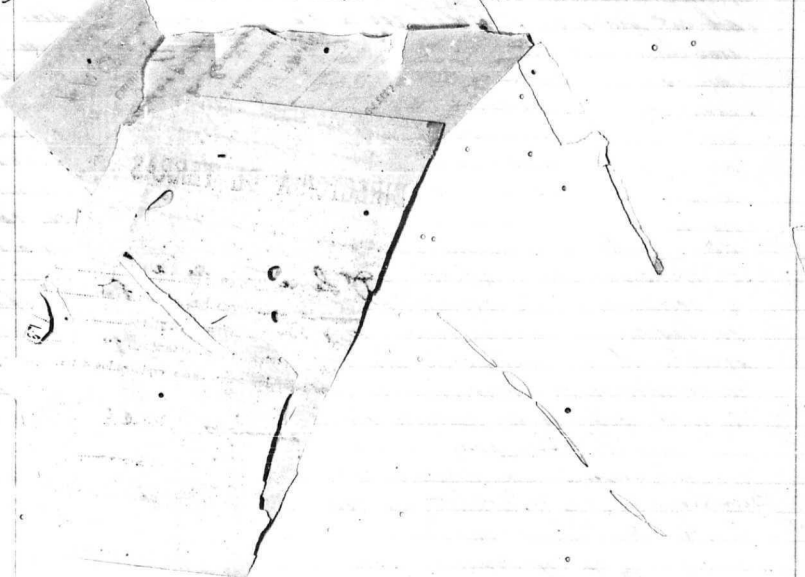


Estado de Minas e Colômbia, o Sr. Juiz. (Ld.)
 Pedro da Costa - Virgílio Alves Bonia Filho.
 Acompanha a respectiva cópia da planta N.º 96.
 Tst 20.000. Pagou vinte mil reis de imbuimento. 1.ª Col-
 lectoria em Penjabá, 8 de Maio de 1924. O Collector,
 José da Cunha. O Escrição Manoel José Almeida. Esta
 foi collada uma estampilha no valor de dez mil reis
 e dada em te. multatada.



Título definitivo de um lote de
 terras desbravadas pastagens de 1797
 hectares, situado no município de
 Cuiabá, local denominado "Meado",
 concedido ao Sr. Bernardino Ferreira
 da Cunha, como abaixo se de-
 clara.

O General Pedro Celestino Bonia da Costa, Presiden-
 te do Estado de Mato Grosso, etc. etc. etc. faz saber
 ao que o presente vier, que havendo a Direcção
 das Terras, por despacho de 14 de Abril de 1917, de acor-
 do com a da Secretaria da Agricultura de 13 do mesmo
 mez, concedido ao Sr. Bernardino Ferreira da Cunha,
 o título de renda, um lote de terras desbravadas
 pastagens, de 500 hectares, situado no município de Cuiabá, e que

denominado "Meado", ao preço de 10.300 pagas um, e acham-
 do-se devidamente apurado o processo de medição e
 demarcação do referido lote, realizado de conformidade
 com as normas estabelecidas na Comp.ação das Leis de
 Terras, tem assim effectuado o pagamento da quantia de
 tít 23.451,100, correspondente a juros, jancia total do lote
 e acesso de área, de 1297 hect. e, ao mesmo preço por
 forme provam os conhecimentos do Thesouro do Estado
 sob n.º 206 e 157, juntos aos q. 15, resolveu mandar pas-
 sar-se nos termos do art. 1.º da citada Comendação, em
 substituição ao título p.º já concedido, o presente tí-
 tulo definitivo dos tít. nos comprados, cuja configura-
 ção é a de um polígono no irregular tendo de superfí-
 cie 1797 hectares, tal como se os respectivos marcos col-
 locados e 1.º fica no montal formado pelo encontro do ri-
 beirão "Barragem" com o córrego "Meado" a 27 m. da con-
 fluência; 2.º em lanceante do córrego "Meado", e a 1.ª
 do 1.º no rumo 14.º 30' S. O. 3.º fica na falda sul, do mor-
 ro "Redondo" e a 4280 m. do 2.º no rumo 68.º 19' S. O. e 4.º está no
 cume do "Morro Redondo" e a 4080 m. do 3.º no rumo 26.º
 48' S. O. e 5.º situado no lanceante da cabeceira do "Rio Negro"
 a 7100 m. do 4.º no rumo 42.º 46' S. O. e 6.º fica no "Parque da
 Banda" no lado direito do ribeirão "Barragem" a 74 m.
 do mesmo e na retinuidade. Norte do dito "Parque", a
 2450 m. do 5.º no rumo 41.º 14' S. O. e a 548 m. do 6.º no rumo
 61.º 32' S. O. sendo limite do lote entre os 6.º e 1.º marcos ori-
 beirão "Barragem", como tudo consta do memorial e plan-
 ta, que ficam archivados na Direcção de Terras e
 passados na Repartição de Terras, Minas e Colômbia em
 Penjabá, 7 de Maio de 1924, 36.ª da República. E, p.º
 Chap. Minas e Colômbia, Director de Terras, Minas e Colômbia, o
 Sr. Juiz. (Ld.) Pedro da Costa - Virgílio Alves Bonia Filho.
 Acompanha a respectiva cópia da
 planta N.º 97 tít 20.000. Pagou vinte mil reis de im-
 buimento. 1.ª Collectoria em Penjabá, 9 de Maio de 1924.
 O Collector, José da Cunha. O Escrição Manoel José Al-
 meida. Esta foi collada uma estampilha catódica de
 no valor de dez mil reis devidamente multatada.

Em virtude do despacho ao Sr. Dr. Director, datado de 11-9-39, exarado no
 Ofício nº 33, da Colectoria das Rendas Estatuas de Herculanica, que acompa-
 nhou a relação para averbações, a mós datado de 5-10-939, fago a seguinte
 averbação: "Fica pertencendo ao Sr. Manoel Gonçalves Ferreira, um lote de
 terras com 1.195 hectares, na fazenda "Araújo", no município de Herculanica,
 adquirida de Bernardino Ferreira da Cunha, conforme escritura de compra e
 venda, lavrada pelo Tabelião do 29 Ofício da Comarca de Herculanica, em 26
 de Março de 1940.

João Pedro de Sá
 Oficial Arquivista.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0125 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0125_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 75EC87D8B63301F652AFC28D1CFD7BD4DA52ED797825A4F6DC612C1A648AFDE3

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:33

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:44:38

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:33



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:44:38